



# PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRA Nº 90623/2024

# **CONTRATANTE** (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE. UASG 158125

### **OBJETO**

Registro de preço para eventual aquisição de rações e insumos agropecuários para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 420.514,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Quinhentos e Quatorze Reais)

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

# **MODO DE DISPUTA:**

aberto

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (excetos itens 03, 04 e 05)



### Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇ	<u> ZÃO</u>
DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

### **EDITAL**

### INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024.

#### **COMPRA Nº 623/2024**

(Processo Administrativo n°23354.003522/2024-34)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Catarinense – campus Santa Rosa do Sul, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua das Rosas, s/n - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de rações e insumos agropecuários para atender as necessidades do *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no Portal de Compras do Governo Federal, "SIASG", catmat/catser ou Nota de Empenho, prevalecerá sempre a descrição deste Edital e seus anexos.
- 1.4. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Com exceção dos itens 03, 04 e 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
  - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°. XXXIII. da Constituição</u>;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. valor unitário do item e valor total do item;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir a tabela abaixo

Valor de referência do item	Intervalo mínimo de lances
Até R\$2,00	R\$0,02
De R\$2,00 a R\$5,00	R\$0,05
De R\$5,00 a R\$10,00	R\$0,10
A partir de R\$10,00	R\$0,20

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: ABERTO
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    - 6.18.4.1. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema para fins de desempate (Art. 28, §2º da IN SEGES/ME 73/2022);

- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Caso o Chat não esteja aberto e/ou disponível ao licitante para o diálogo a solicitação de prorrogação deverá ser realizada pelo e-mail compras.srs@ifc.edu e será posteriormente divulgado aos demais participantes.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  - 8.1.2. Será consultado o CADIN (Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais) antes da habilitação da licitante, por força do art. 6°-A da lei 10.522/2002, pois a inclusão dos licitantes no cadastro impedirá a emissão da nota de empenho.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer outro meio que possibilite a averiguação de autenticidade.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-e letronicos-2024/.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras.srs@ifc.edu.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-e-letronicos-2024">https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-e-letronicos-2024</a>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1.ANEXO I Termo de Referência
    - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - 14.11.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.11.3. ANEXO III Modelo de proposta

	40	40 0	20
,	ue	 ue 2	٠٠

# Termo de Referência 277/2024

### Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

277/2024 158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. LUA ALFREDO 24/10/2024 17:23 (v CATARINENSE GONCALVES 6.0)

GHHHHHHH

Status

CONCLUIDO

### **Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

23354.003522/2024-34

### 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de rações e insumos agropecuários para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial I (35 a 49 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 20%; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.47 %; Fósforo (P) (máx) 0.50 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.26 %; Lisina (máx) 1.31 %; Metionina (mín) 0.37 %; Metionina + Cistina (mín) 0.75 %; Treonina (mín) 0.82 %; Triptofano (mín) 0.27 %; Isoleucina (mín) 0.65 %; Valina (mín) 0.85 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7	327820	Kg	2500	R\$6,54	R\$16.350,00

	(Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín.150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg					
2	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (49 a 70 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 18 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (máx) 0.44 %; Fósforo (P) (máx) 0.47 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; V Lisina (mín) 1.19 %; Lisina (máx) 1.24 %; Metionina (mín) 0.36 %; Metionina + Cistina (mín) 0.71 %; Treonina (mín) 0.77 %; Triptofano (mín) 0.26%; Isoleucina (mín) 0.62 %; Valina (mín) 0.81 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B1 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. B1 (Sádido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín.150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm). Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg	246375	Kg	2500	R\$ 6,54	R\$16.350,00

3	Ração pronta e peletizada para suínos em fase de crescimento. (70 a 120 dias de idade) Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (16%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 2800mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg. Nome comercial sugerido: Supra Leitões (SUPRA), Ração suínos crescimento (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg	282037	Kg	21000	R\$ 5,36	R\$112.560,00
4	Ração pronta e peletizada para suínos em fase de recria.  Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 5000mg/kg (0.5%), Fósforo (mín) 4500mg/kg (0.45%), Metionina (mín) 2300mg/kg, Lisina (mín) 7700mg/kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg	294176	Kg	17500	R\$ 4,60	R\$80.500,00
	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase terminação, peletizada, antioxidante, adsorvente demicotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 14%; Energia metabolizável (mín) 3200 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 7%; Cálcio (Ca) (mín) 0.61%; Cálcio (Ca) (máx) 0.68%; Fósforo (P) (mín) 0.35%; Fósforo (P) (máx) 0.37%; Sódio (Na) (máx) 0.25%; Lisina (mín) 0.8 1%; Lisina (máx) 0.85%; Metionina (mín) 0.22%; Metionina + Cistina (mín) 0.50%; Treonina (mín) 0.55%; Triptofano (mín) 0.16%; Isoleucina (mín) 0.43%; Valina					

5	(mín) 0.54%; Leucina (mín) 0.81%; Histidina (mín) 0.26%; Fenilalanina + tirosina (mín) 0.77%. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 5000 UI), Vit.D3 (mín. 1000 UI), Vit. E (mín. 40 UI), Vit. K (2.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 2.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 5.0 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 20 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 25.0 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 2.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 0.05 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 0.5 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 20 mcg), Colina (mín. 100 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.3 g/kg), Magnésio (máx. 0.3 g/kg), Ferro (mín. 80 ppm), Cobre (mín. 25 ppm), Iodo (mín. 1 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 50 ppm), Zinco (mín. 100 ppm), Cloro (mín. 0.15 g/kg). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg	265572	Kg	17500	R\$ 4,60	R\$80.500,00
6	Ração pronta e peletizada para ovinos.  Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, promotor de crescimento e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3,5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 230g/kg (23%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Sódio (mín) 2000mg/kg. Apresentação: Saco com 20 ou 25kg. Nome comercial sugerido: Supra Ovino Cabanha (SUPRA), Ração ovinos crescimento (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20kg, 25kg, 30Kg ou 40 kg	228090	Kg	9500	R\$ 5,50	R\$52.250,00
	Núcleo Suíno com formulação balanceada, pronto para atender os suínos na fase de recria.  Umidade (máx.) 120,00 g; cálcio (mín.) 200,00 g; cálcio (máx.) 340,00 g; sódio (mín.) 65,00 g; fósforo (mín.) 70,00 g; vitamina A (mín.) 160.000,00 UI;					

7	•	vitamina B1 (mín.) 29,00 mg; vitamina B2 (mín.) 145,50 mg; vitamina B6 (mín.) 58,30 mg; vitamina B12 (mín.) 590,00 mcg; vitamina D3 (min.) 38.000,00 UI; vitamina E (mín.) 600,00 UI; vitamina K3 (mín.) 58,30 mg; ácido pantotênico (mín.) 507,50 mg; niacina (mín.) 875,00 mg; ácido fólico (mín.) 40,50 mg; biotina (mín.) 2,30 mg; selênio (mín.) 12,00 mg; cobre (mín.) 3.000,00 mg; ferro (mín.) 1.500,00 mg; manganês (mín.) 500,00 mg; iodo (mín.) 10,00 mg; zinco (mín.) 3.000,00 mg; flúor (máx.) 800,00 mg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg	294309	Kg	250	R\$ 7,84	R\$1.960,00
8	•	Núcleo Suíno com formulação balanceada, pronto para atender os suínos na fase de terminação.  Cálcio (mín) 200g/kg (20%), Cálcio (máx) 240g/kg (24%), Fósforo (mín) 20g/kg (2%), Sódio (mín) 60g/kg, Fitase (mín) 16665FTU/kg, Vitamina A (mín) 73600UI/kg, Vitamina D3 (mín) 16100UI/kg, Vitamina E (mín) 276UI/kg, Vitamina K3 (mín) 27.6mg/kg, Vitamina B1 (mín) 11.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 36.8mg/kg, Vitamina B6 (mín) 18.4mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.4mg/kg, Ácido Fólico (mín) 11.5mg/kg, Ácido Fólico (mín) 172.5mg/kg, Biotina (mín) 1.15mg/kg, Niacina (mín) 322mg/kg, Cobre (mín) 184mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 13.8mg/kg, Manganês (mín) 690mg/kg, Selênio (mín) 6.9mg/kg, Zinco (mín) 1840mg/kg, Flúor (máx) 200mg/kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg	294173	Kg	250	R\$ 7,50	R\$1.875,00
9	)	Calcário calcítico – Para alimentação animal: Nível de cálcio mínimo de 360.00 MG/Kg e max de 560,000; magnésio máximo de 9.000,00 Mg /Kg. Em sacos de 50 Kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	477791	Kg	250	R\$ 3,80	R\$950,00
		Fosfato bicálcico – Composição básica: PCA (23.18), aspecto físico pó,					

1	0	aplicação alimento animal: Registrado no Ministério da Agricultura: Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não GARANTIAS: Fósforo total 190 g/kg; Percentual de fósforo solúvel em ácido cítrico (2%) 90%; Razão Ca/P 0,95 1,00; Umidade 50 g/kg Cor Cinza claro; Cálcio 210 / 290 g/kg; Flúor 1700 mg/kg; Acidez Residual 0,50 %H3PO4; Peneira 2 mm 0,00 % retido; Peneira 0,84 mm 3 %retido; Peneira 0,15 mm. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Em sacos de 10 ou 20 Kg	297314	Kg	60	R\$ 8,75	R\$525,00
11	1	Núcleo vitamínico e mineral para Aves: aminoácido, enzimático com aditivos para Frangos de corte na fase de crescimento. Saco de Composição: Fosfato Bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de sódio (Sal comum). Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1. Vitamina B2, Pantotenato de cálcio, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Acido fólico, Biotina, Cloreto de colina, lodato de Cálcio, Selenito de sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, DL-Metionina, Aditivo enzimático, Halquinol, Salinomicina sódica, Dióxido de silício. Níveis de garantia (por kg do produto): Sódio (min) 42,75 9; Biotina (min); Cálcio (min) 103,56 g; Colina(min) 2.50 mg 3.282.50 mg; Cálcio(max) 112,62 g; Ferro (mín) 750,00 mg; Fósforo (min) 22,50 g; Cobre (min) 250,00 mg; Vitamina A (mín) Vitamina D3(min); Vitamina E (mín) 225.000,00 U.I.; Jinco (mín) 37,50 mg; Vitamina K3 (mín) 62.50 mg; Selênio (mín) 13.75 mg; Vitamina B1(min) 50,00 mg; Metionina (mín) 29,40 g Vitamina B2 (min) 150,00 mg; Fitase 62.500,00 FYT; Ácido pantotênico (mín); 300,00 mg; Halquinol 750,00 mg; Vitamina B12 (min) 375,00 mg; Flúor (max) 225,00 mg; Ácido nicotínico (min) 875,00 mg; Ácido nicotínico (min) 875,00 mg; Ácido fólico (mín)37.50 mh. O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg ou 40 kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	294111	Kg	40	R\$9,15	R\$366,00

12	Núcleo Mineral e Vitamínico para Aves em fase de postura. Composição: Sódio (min) 42.75 g, Cálcio (min) 137.875 g, Cálcio (max) 146.625 g, Fósforo (min) 35 g, Flúor (max) 350 mg, Vitamina A (mín) 292,500 U.I., Vitamina D3 (mín) 81,250 U.I., Vitamina E (mín) 650 U.I., Vitamina K3 (mín) 81.25 mg, Vitamina B1 (mín) 65 mg, Vitamina B2 (mín) 195 mg, Ácido pantotênico (mín) 390 mg, Vitamina B6 (mín) 97.512 mg, Vitamina B12 (mín) 487.5 mcg, Ácido nicotínico (mín) 1,137.5 mg, Ácido fólico (mín) 48.75 mg, Biotina (mín) 3.25 mg, Colina (mín) 3,915 mg, Ferro (mín) 750 mg, Cobre (mín) 250 mg, Manganês (mín) 2,250 mg, Zinco (mín) 2,125 mg lodo (mín) 37.5 mg, Selênio (mín) 15.625 mg, Metionina (mín) 34.3 g, Fitase 62,500 FYT, Halquinol 750 mg, Salinomicina sódica 1,500 mg Cálcio: 137,87 Fósforo: 35. Marca Sugerida: (Poligold Postura F). O Fabricante deverá estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	294100	Kg	200	R\$9,09	R\$1.818,00
13	Milho em grão para alimentação animal, de primeira linha, colhido na safra do presente ano, com níveis de micotoxinas, umidade e limpeza dentro dos padrões de classificação do produto, sem presença de insetos e impurezas, Ensacado, entregue na instituição. Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	241543	Kg	6000	R\$1,80	R\$10.800,00
14	Semente de aveia preta. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 20 kg, 25 kg, 30 kg, 40 kg ou 50 kg.	243604	Kg	2000	R\$9,42	R\$18.840,00
15	Isolador roldana para cerca elétrica, 24x24 mm, de plástico, com prego. Embalagem de 100 ou 200 unidades		Unidade	1000	R\$0,49	R\$490,00
16	Semente de azevém para pastagens, mínimo de 70% germinação e alto vigor, com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Referência: brs ponteio. Em sacos de 20 kg, 25 kg, 30		Kg	500	R\$19,33	R\$9.665,00

	kg, 40 kg ou 50 kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.					
17	Mix de sementes de plantas para adubação verde, cobertura de solo e alimentação de abelhas no inverno. Devendo conter nabo forrageiro, aveia preta, aveia branca e centeio. Referência: Raix 210. Em sacos de 25 Kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	316245	Kg	750	R\$19,62	R\$14.715,00
VALOR TOTAL						R\$420.514,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Consultou-se o disposto nas orientações da Advocacia Geral da União, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª EDIÇÃO de SETEMBRO de 2023, https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, e, não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 20</u>21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento de empenho e será entregue parceladamente.
- 5.2. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 15 dias após o recebimento do pedido.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e forca maior
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, endereço Rua das Rosas s/nº Bairro Vila Nova, CEP 88965-000, Município de Santa Rosa do Sul. SC, em horário a ser agendado com o Setor de almoxarifado através do e-mail almoxarifado.srs@ifc.edu.br ou telefone 48-3534-8014
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia dos produtos

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV</u>).

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.9.1. No momento da chegada dos itens, será conferida a data de validade dos itens, e se o prazo de validade estiver em desacordo com o previsto, os itens serão recusados.
- 6.9.2. Será conferido o rótulo dos itens para verificar se está de acordo com as fichas técnicas apresentadas no momento de avaliação das propostas.

### 7. Critérios de medição e pagamento

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133. de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art.</u>

  143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma

desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão:

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA № 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato,

caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção

anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo

de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023

11 de 15

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o <u>art. 12 da Lei nº 8.429. de 1992</u>, tudo nos termos do <u>Parecer JL-01. de 18 de maio de 2020</u>.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764. de</u> 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18 Consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais), conforme dispõe o art. 6º-A da lei 10.522/2002. (https://cadin.pgfn.gov.br/)
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- 8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.30.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.30.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - 8.30.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 8.30.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 421.673,60

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 421.673,60 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 01 deste Termo de Referência.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os precos registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.3.1. Todas informações de reajuste constam na cláusula sétima da minuta de contrato deste instrumento.
- 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

10.2. Por se tratar de pregão de Sistema de Registro de Preço (SRP), a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do empenho.

### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo

### CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

Diretor Geral

Despacho: De acordo

### **GERALDO MUZEKA**

Diretor de Infraestrutura e Produção

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - 005. ETP 292-2024.pdf (206.54 KB)

Anexo I - 005. ETP 292-2024.pdf

# Estudo Técnico Preliminar 292/2024

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 23354.003522/2024-34

# 2. Descrição da necessidade

A necessidade de aquisição de insumos agrícolas, rações, núcleos e suplementos visa atender às demandas do IFC Campus Santa Rosa do Sul, especialmente nas Unidades de Ensino e Aprendizagem (UEA's) de Suinocultura, Avicultura, Bovinocultura e Ovinocultura. Esses insumos são essenciais para manter as atividades práticas de ensino e pesquisa, fundamentais para a formação dos estudantes.

Os materiais em questão foram desertos no último Pregão Institucional Conjunto (Pregão nº 90467, Processo nº 23350.001377/2024-97) ou não foram contemplados na última licitação, e atualmente não há disponibilidade no almoxarifado. Para a UEA de Suinocultura, as rações e núcleos solicitados são necessários para a alimentação dos suínos em todas as fases de criação, desde a produção até a terminação. Sem esses itens, a manutenção dos animais não será possível, comprometendo as atividades do setor.

Na UEA de Bovinocultura, são solicitados milho em grão e sementes de pastagens, enquanto na UEA de Avicultura, calcário calcítico, fosfato bicálcio, núcleo vitamínico e suplementos minerais são necessários para a alimentação das aves. A falta desses insumos inviabiliza a continuidade das atividades dessas unidades, impactando negativamente o ensino e a pesquisa no campus.

A aquisição de semente de aveia preta, isolador roldana para cerca elétrica, semente de azevém para pastagens e mix de sementes para adubação verde é essencial para as atividades práticas e didáticas do IFC Campus Santa Rosa do Sul. A aveia preta contribui para o manejo sustentável do solo e produção de forragem de inverno, enquanto o azevém oferece pastagem de alta qualidade, garantindo nutrição animal e permitindo que os alunos dos cursos de Engenharia Agronômica e Zootecnia aprendam técnicas de cultivo e manejo de pastagens. O isolador roldana é indispensável para o funcionamento das cercas elétricas utilizadas no manejo de gado, proporcionando aprendizado prático em infraestrutura rural e bem-estar animal. O mix de sementes para adubação verde melhora a qualidade do solo e favorece o ensino de práticas sustentáveis, reforçando a importância da preservação ambiental e manejo agrícola eficiente. Esses insumos são fundamentais para o desenvolvimento de projetos de ensino e pesquisa, alinhados com a missão institucional de formação técnica e superior na área agropecuária.

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador de Produção	Luis Antonio Biulchi

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o correto cumprimento junto à aquisição de insumos agrícolas, núcleo e rações, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Edital de licitação.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e específicação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos e rações fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos

objetos, a contratada deverá apresentar análises, registros, catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IFC, inclusive com impostos, fretes, carregamento e descarregamento dos itens.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Para as rações e núcleos o vencimento deverá ser no mínimo 75% do prazo de validade no momento da entrega.

Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, a fábrica do produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura (MAPA), conforme artigo 6º da IN 42/2010.

Em se tratando de rações e suplementos alimentares fica estipulado pedido mínimo de 5 sacos por empenho.

#### 5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos itens já prontos é a opção mais adequada para estes itens. Este fato se baseia nos seguintes fatores:

- a) os itens solicitados são itens de consumo, não sendo possível a sua locação;
- b) O campus não dispõem de um setor de secagem, não sendo possivel realizar todo o precesso de produção de rações, por isso a opção por comprar rações prontas e núcleos.
- c) O Campus Santa Rosa do Sul não dispõe de servidores ou equipe terceirizada para a produção destes itens;
- d) A produção destes itens exige os devidos registros nos órgãos regulamentadores;

A aquisição destes itens é amplamente realizada por outros Campus do IFC e por instituições de ensino com características similares, comprovando assim que o mercado dispõe para a venda dos itens solicitados e que a aquisição é viável.

# 6. Descrição da solução como um todo

A melhor opção avaliada é a aquisição de insumos agrícolas e rações para atender às necessidades do IFC Campus Santa Rosa do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Estes itens deverão ser entregues no IFC Santa Rosa do Sul. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 15 dias após o recebimento do pedido. Toda a mão de obra necessária para o descarregamento ficará a cargo do fornecedor.

Para a aceitação dos itens, estes deverão estar totalmente de acordo com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, no que se refere às características, especificações e prazo de validade.

Buscando garantir a manutenção da qualidade dos itens fornecidos, a responsabilidade contratual, a transparência do processo, a competitividade, bem como evitar conflitos de interesse não será permitido a subcontratação do fornecimento de nenhum item.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço por item, buscando assim a economicidade ao Campus Santa Rosa do Sul.

A fiscalização técnica deverá ser realizada pelo coordenador de produção e técnicos agrícolas lotados na Coordenação da Escola Fazenda. Esta opção vai ao encontro das atribuições profissionais destes técnicos. Esta fiscalização deverá ser realizada da seguinte forma: no momento da chegada dos itens, será conferida a data de validade dos itens, se o prazo de validade estiver em desacordo com o previsto, os itens serão recusados. Será conferido o rótulo dos itens para verificar se está de acordo com as fichas técnicas apresentadas no momento de avaliação das propostas. Será realizada a análise granulométrica dos itens 01 e 02. Caso esteja em desacordo com a granulometria solicitada os itens deverão ser substituídos. Ao longo da vigência da ata poderão ocorrer análises químicas da qualidade da ração, sendo que quando isto ocorrer, a empresa será informada e poderá acompanhar a coleta das amostras para análise. Caso os teores estejam em desacordo com o solicitado, será solicitado a substituição destes itens.

Para os itens rações e núcleos a empresa fabricante deverá apresentar registro no MAPA para esta atividade.

Para os itens 01 e 02, a granulometria deverá ser de acordo com a granulometria apresentada na descrição do item.

O valor estimado da contratação é de R\$ 421.673,60 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos). A estimativa do processo foi obtida seguindo os critérios dispostos na IN nº 65/2021 – Seges, que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de mercado, art. 5º, incisos II, III, IV: aquisições similares em outros órgãos públicos, pesquisas em mídias especializadas e pesquisa direta com fornecedor. No item 17 não foi encontrado contratações similares feitas pela Administração Pública, sendo assim utilizamos 1 pesquisa direta com o fornecedor e 2 pesquisas em sites especializados para compor a cesta de preços. Ademais, as pesquisas obtidas foram submetidas à análise estatística. Desta forma a metodologia utilizada para definição do preço estimado utilizou a média (quando o coeficiente de variação da cesta de preços do item foi menor que 25) e a mediana (quando coeficiente de variação da cesta de preços do item foi menor previsão do art. 3º, V da IN SEGES 65/2021.

# 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ltem	Descrição	Qtd	Unidade
1	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial I (35 a 49 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13%; Proteína Bruta total (mín) 20%; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.47 %; Fósforo (P) (máx) 0.50 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; Lisina (mín) 1.26 %; Lisina (máx) 1.31 %; Metionina (mín) 0.37 %; Metionina + Cistina (mín) 0.75 %; Treonina (mín) 0.82 %; Triptofano (mín) 0.27 %; Isoleucina (mín) 0.65 %; Valina (mín) 0.85 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín.150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm), Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Ração ensacado. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA) juntamente	2500	Kg

com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto. Em sacos de 25 Kg		
2 Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (49 a 70 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteina Bruta total (mín) 18 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.44 %; Fósforo (P) (máx) 0.47 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; V Lisina (mín) 1.19 %; Lisina (máx) 1.24 %; Metionina (mín) 0.76 %; Metionina + Cistina (mín) 0.71 %; Treonina (mín) 0.77 %; Triptofano (mín) 0.26%; Isoleucina (mín) 0.62 %; Valina (mín) 0.81 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín.150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm). Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto Em sacos de 25 Kg  3 Ração pronta e peletizada para suínos em fase de crescimento. (70 a 120 dias de idade) Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteina Bruta (mín) 180g/kg (16%), Fásforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (19%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (19%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 2800mg/kg (15 mín) 1000mg/kg (0.6%), Metionin	2500	Kg
crescimento. (70 a 120 dias de idade) Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (16%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 2800mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg. Nome comercial sugerido: Supra Leitões (SUPRA), Ração suínos crescimento (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório	21000	Kg
recria.  Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g	17500	Kg
	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (49 a 70 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteína Bruta total (mín) 18 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcalk/g; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.44 %; Fósforo (P) (máx) 0.47 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; V Lisina (mín) 1.19 %; Lisina (máx) 1.24 %; Metionina (mín) 0.36 %; Metionina + Cistina (mín) 0.71 %; Treonina (mín) 0.77 %; Tripofano (mín) 0.26%; Isoleucina (mín) 0.62 %; Valina (mín) 0.81 %. Requerimentos vitamínicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit. B3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg). Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín.150 ppm), Iodo (mín. 2 ppm), Selênio (mín. 0.3 ppm). Manganês (mín. 65 ppm), Zinco (mín. 100 ppm). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto Em sacos de 25 kg  Ração pronta e peletizada para suínos em fase de crescimento. (70 a 120 dias de idade) Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (16%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg, Natéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato E	Ração pronta animal, balanceada, suíno fase inicial II (49 a 70 dias de idade), farelada, com granulometria igual a 0.5 mm, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx) 13 %; Proteina Bruta total (mín) 18 %; Energia metabolizável (mín) 3300 kcal/kg; Matéria fibrosa (máx) 6 %; Cálcio (Ca) (mín) 0.70 %; Cálcio (Ca) (máx) 0.75 %; Fósforo (P) (mín) 0.44 %; Fósforo (P) (máx) 0.47 %; Sódio (Na) (mín) 0.20 %; Sódio (Na) (máx) 0.25 %; V. Lisina (mín) 1.19 %; Lisina (máx) 1.24 %; Metionina (mín) 0.36 %; Metionina + Cistina (mín) 0.71 %; Treonina (mín) 0.36 %; Metionina + Cistina (mín) 0.72 %; Treonina (mín) 0.75 %; Triptofano (mín) 0.26%; Isoleucina (mín) 0.62 %; Valina (mín) 0.81 % Requerimentos vitaminicos e minerais: Vitaminas (Vit): Vit. A (mín. 16000 UI), Vit.D3 (mín. 1800 UI), Vit. E (mín. 100 UI), Vit. K (3.0 mg), Vit. B1 (Tiamina) (mín. 4.0 mg), Vit. B2 (Riboflavina) (mín. 7.5 mg), Vit. B3 (Ácido nicotínico ou niacina) (mín. 50 mg), Vit. B5 (Ácido pantotênico) (mín. 17.5 mg), Vit. B6 (Piridoxina) (mín. 4.0 mg), Vit. B7 (Biotina) (mín. 100 mcg), Vit. B9 (Ácido fólico) (mín. 1.25 mg), Vit. B12 (Cobalamina) (mín. 50 mcg), Vit. C (Ácido ascórbico) (máx. 200 mg), Cloreto de colina (mín. 250 mg), Minerais: Potássio (máx. 1.1 g/kg), Magnésio (mín. 1.0 g/kg), Ferro (mín. 160 ppm), Cobre (mín.150 ppm), lodo (mín. 2 ppm), Seleño (mín. 0.3 ppm), Manganésio (mín. 10 g/kg), Ferro (mín. 100 ppm), Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto Em sacos de 25 kg  Ração pronta e peletizada para suínos em fase de crescimento. (70 a 120 dias de idade) Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (19%), Esforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 2800mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, Nome comercial sugerido:

	(10%), Cálcio (mín) 5000mg/kg (0.5%), Fósforo (mín) 4500mg/kg (0.45%), Metionina (mín) 2300mg/kg, Lisina (mín) 7700mg/kg. Nome comercial sugerido: Supra Sui 14 (SUPRA), Ração suínos terminação (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA). Em sacos de 25 Kg		
5	Ração pronta e peletizada para suínos em fase de terminação.  Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 5000mg/kg (0.5%), Fósforo (mín) 4500mg/kg (0.45%), Metionina (mín) 2300mg/kg, Lisina (mín) 7700mg/kg. Nome comercial sugerido: Supra Sui 14 (SUPRA), Ração suínos terminação (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA). Em sacos de 25 Kg	17500	Kg
6	Ração pronta e peletizada para ovinos.  Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, promotor de crescimento e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3,5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 230g/kg (23%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Sódio (mín) 2000mg/kg. Apresentação: Saco com 20 ou 25kg. Nome comercial sugerido: Supra Ovino Cabanha (SUPRA), Ração ovinos crescimento (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA). Em sacos de 25 Kg	9500	Kg
7	Núcleo Suíno com formulação balanceada, pronto para atender os suínos na fase de recria.  Umidade (máx.) 120,00 g; cálcio (mín.) 200,00 g; cálcio (máx.) 340,00 g; sódio (mín.) 65,00 g; fósforo (mín.) 70,00 g; vitamina A (mín.) 160.000,00 UI; vitamina B1 (mín.) 29,00 mg; vitamina B2 (mín.) 145,50 mg; vitamina B6 (mín.) 58,30 mg; vitamina B12 (mín.) 590,00 mcg; vitamina D3 (min.) 38.000,00 UI; vitamina E (mín.) 600,00 UI; vitamina K3 (mín.) 58,30 mg; ácido pantotênico (mín.) 507,50 mg; niacina (mín.) 875,00 mg; ácido fólico (mín.) 40,50 mg; biotina (mín.) 2,30 mg; selênio (mín.) 12,00 mg; cobre (mín.) 3.000,00 mg; ferro (mín.) 1.500,00 mg; manganês (mín.) 500,00 mg; iodo (mín.) 10,00 mg; zinco (mín.) 3.000,00 mg; flúor (máx.) 800,00 mg. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da	250	Kg

	Agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto. Em sacos de 20 Kg		
8	Núcleo Suíno com formulação balanceada, pronto para atender os suínos na fase de terminação.  Cálcio (mín) 200g/kg (20%), Cálcio (máx) 240g/kg (24%), Fósforo (mín) 20g/kg (2%), Sódio (mín) 60g/kg, Fitase (mín) 16665FTU/kg, Vitamina A (mín) 73600UI/kg, Vitamina D3 (mín) 16100UI/kg, Vitamina E (mín) 276UI/kg, Vitamina K3 (mín) 27.6mg/kg, Vitamina B1 (mín) 11.5 mg/kg, Vitamina B2 (mín) 36.8mg/kg, Vitamina B6 (mín) 18.4mg/kg, Vitamina B12 (mín) 184mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 11.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 172.5mg/kg, Biotina (mín) 1.15mg/kg, Niacina (mín) 322mg/kg, Cobre (mín) 184mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 13.8 mg/kg, Manganês (mín) 690mg/kg, Selênio (mín) 6.9mg/kg, Zinco (mín) 1840mg/kg, Flúor (máx) 200mg/kg. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto. Em sacos de 20 Kg	250	Kg
9	Calcário calcítico - Para alimentação animal: Nível de cálcio mínimo de 360.00 MG/Kg e max de 560,000; magnésio máximo de 9.000,00 Mg /Kg. Em sacos de 50 Kg	250	Kg
10	Fosfato bicálcico - Composição básica: PCA (23.18), aspecto físico pó, aplicação alimento animal: Registrado no Ministério da Agricultura: Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não GARANTIAS: Fósforo total ≥190 g/kg; Percentual de fósforo solúvel em ácido cítrico (2%) ≥90%; Razão Ca/P ≥0,95 ≤1,00; Umidade ≤50 g/kg Cor Cinza claro; Cálcio 210 / 290 g/kg; Flúor ≤1700 mg/kg; Acidez Residual 0,50 %H3PO4; Peneira 2 mm 0,00 % retido; Peneira 0,84 mm ≤3 %retido; Peneira 0,15 mm.	60	Kg
11	Núcleo vitamínico, mineral para Aves: aminoácido, enzimático com aditivos para Frangos de corte na fase de crescimento. Saco de Composição: Fosfato Bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de sódio (Sal comum). Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1. Vitamina B2, Pantotenato de cálcio, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Acido fólico, Biotina, Cloreto de colina, lodato de Cálcio, Selenito de sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, DL-Metionina, Aditivo enzimático, Halquinol, Salinomicina sódica, Dióxido de silício. Níveis de garantia (por kg do produto): Sódio (min) 42,75 9; Biotina (min); Cálcio (min) 103,56 g; Colina(min) 2.50 mg 3.282.50 mg; Cálcio(max) 112,62 g; Ferro (mín) 750,00 mg; Fósforo (min) 22,50 g; Cobre(min) 250,00 mg; Vitamina A (mín) Vitamina D3(min); Vitamina E (mín) 225.000,00 U.I.; Manganês (mín)2.250,00 mg; 62.500,00 U.I.; Zinco (mín) 2.125,00 mg; 500,00 U.I.; lodo (mín) 37,50 mg; Vitamina	40	Kg

	K3 (mín) 62.50 mg; Selênio (mín) 13.75 mg; Vitamina B1 (min) 50,00 mg; Metionina(mín) 29,40 g Vitamina B2 (min) 150,00 mg; Fitase 62.500,00 FYT; Ácido pantotênico (mín); 300,00 mg; Halquinol 750,00 mg; Vitamina B6 (min). 75,00 mg; Salinomicina 1.500,00mg; Vitamina B12 (min) 375,00 mcg; Flúor (max) 225,00 mg; Ácido nicotínico (min) 875,00 mg; Ácido fólico(mín)37.50 mh. A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto. Em sacos de 20 Kg		
12	Núcleo Mineral e Vitamínico para Aves em fase de postura. Composição: Sódio (min) 42.75 g, Cálcio (min) 137.875 g, Cálcio (max) 146.625 g, Fósforo (min) 35 g, Flúor (max) 350 mg, Vitamina A (mín) 292,500 U.I., Vitamina D3 (mín) 81,250 U.I., Vitamina E (mín) 650 U.I., Vitamina K3 (mín) 81.25 mg, Vitamina B1 (mín) 65 mg, Vitamina B2 (mín) 195 mg, Ácido pantotênico (mín) 390 mg, Vitamina B6 (mín) 97.512 mg, Vitamina B12 (mín) 487.5 mcg, Ácido nicotínico (mín) 1,137.5 mg, Ácido fólico (mín) 48.75 mg, Biotina (mín) 3.25 mg, Colina (mín) 3,915 mg, Ferro (mín) 750 mg, Cobre (mín) 250 mg, Manganês (mín) 2,250 mg, Zinco (mín) 2,125 mg lodo (mín) 37.5 mg, Selênio (mín) 15.625 mg, Metionina (mín) 34.3 g, Fitase 62,500 FYT, Halquinol 750 mg, Salinomicina sódica 1,500 mg Cálcio: 137,87 Fósforo: 35. Marca Sugerida: (Poligold Postura F). A empresa deverá apresentar o seu registro no Ministério da Agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto. Em sacos de 20 Kg	200	Kg
13	Milho em grão para alimentação animal, de primeira linha, colhido na safra do presente ano, com níveis de micotoxinas, umidade e limpeza dentro dos padrões de classificação do produto, sem presença de insetos e impurezas, Ensacado, posto na instituição.	6000	Kg
14	Semente de aveia preta. Com poder germinativo de no mínimo de 80%. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem com 40 kg.	2000	Kg
15	Isolador roldana para cerca elétrica, 24x24 mm, de plástico, com prego. Empacotado	1000	Unidade
16	Semente de azevem para pastagens, mínimo de 70% germinação e alto vigor, com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. referência: brs ponteio. Em sacos de 25 Kg	500	Kg
17	Mix de sementes de plantas para adubação verde, cobertura de solo e alimentação de abelhas no inverno. Devendo conter nabo forrageiro, aveia preta, aveia branca e centeio. Referência: Raix 210. Em sacos de 25 Kg	750	Kg

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 421.673,60

O valor estimado da contratação é de R\$ 421.673,60 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos). A estimativa do processo foi obtida seguindo os critérios dispostos na IN nº 65/2021 – Seges, que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de mercado, art. 5º, incisos II, III, IV: aquisições similares em outros órgãos públicos, pesquisas em mídias especializadas e pesquisa direta com fornecedor. No item 17 não foi encontrado contratações similares feitas pela Administração Pública, sendo assim utilizamos 1 pesquisa direta com o fornecedor e 2 pesquisas em sites especializados para compor a cesta de preços. Ademais, as pesquisas obtidas foram submetidas à análise estatística. Desta forma a metodologia utilizada para definição do preço estimado utilizou a média (quando o coeficiente de variação da cesta de preços do item foi menor que 25) e a mediana (quando coeficiente de variação da cesta de preços do item foi menor previsão do art. 3º, V da IN SEGES 65/2021.

# 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, não havendo a necessidade de agrupamento dos itens. Com esta medida espera-se a ampliação da concorrência e aquisição de itens melhores com um valor mais baixo.

# 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

# 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente licitação está relacionada aos seguintes itens do planejamento estratégico:

- 1) garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi;
- 6) Aperfeiçoamento das diretrizes educacionais;
- 10) promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

# 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos insumos agrícolas, rações, núcleos e suplementos trará benefícios significativos para o IFC Campus Santa Rosa do Sul, especialmente no que se refere ao ensino prático e à pesquisa. Garantir a continuidade das atividades nas Unidades de Ensino e Aprendizagem (UEA's) de Suinocultura, Bovinocultura, Avicultura e Ovinocultura permitirá que os alunos dos cursos de agropecuária e zootecnia tenham acesso a experiências práticas essenciais, proporcionando uma formação completa e alinhada às demandas do mercado. Além disso, a contratação permitirá a continuidade de pesquisas e projetos desenvolvidos no campus, possibilitando o avanço científico nas áreas de produção animal e sustentabilidade agrícola.

Outro benefício importante é a manutenção da saúde e do bem-estar dos animais, já que a aquisição das rações e suplementos assegura uma nutrição adequada em todas as fases de criação, resultando em crescimento saudável e maior produtividade. A utilização de sementes de pastagem e milho em grão também promoverá uma gestão eficiente das áreas produtivas, permitindo que o campus seja mais autossuficiente na alimentação animal e otimização dos recursos.

A contratação ainda permitirá que o IFC mantenha sua atuação junto à comunidade local, contribuindo com o desenvolvimento regional por meio de projetos de extensão, inovação e formação técnica. Além disso, com os insumos adequados, será possível realizar experimentos de pesquisa aplicada em nutrição e manejo animal, fortalecendo a capacidade de inovação da instituição e garantindo o progresso no setor agropecuário.

#### 13. Providências a serem Adotadas

A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de nenhuma providência adicional.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a aquisição destes itens, os impactos ambientais podem ser mitigados por meio de práticas de manejo sustentável, como rotação de culturas, adubação verde, tratamento de dejetos e o uso de tecnologias que otimizam os recursos e reduzem a poluição ambiental. A aquisição de rações e núcleos adequados para cada espécie animal e para cada fase de sua vida contribui para a diminuição da produção de estercos, reduzindo a quantidade de resíduos sólidos gerados. Além disso, deverá ser consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para possíveis ajustes na contratação, assegurando que a compra siga critérios de sustentabilidade.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

# 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo

#### MARCELO SANTOS BITENCOURT

Diretor de Administração e Planejamento

Despacho: De acordo

# LUIS ANTONIO BIULCHI

Coordenador de Produção

Despacho: De acordo

# GERALDO MUZEKA

Diretor de Infraestrutura e Produção

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - DFD815\_2024 (2).pdf (49.6 KB)

Anexo I - DFD815\_2024 (2).pdf



# Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 815/2024

#### 1. Informações Gerais

Área requisitante

Data da conclusão

UASG Editado por

contratação

31/12/2024

LUA

00:00

158125 ALFREDO **GONCALVES** 

Descrição sucinta do objeto

Santa Rosa do Sul - DIP

Eventual aquisição de ração animal para atender às necessidades do Campus Santa Ros do Sul do Instituto Federal Catarinense.

Justificativa da prioridade

Considerando os Pregões Eletrônicos de Compras Institucionais nº 90467 e nº 90419, que resultaram em itens desertos ou fracassados, torna-se necessária a abertura de um novo processo licitatório. O objetivo é viabilizar a aquisição dos itens licitados, atendendo às necessidades institucionais que não foram supridas nas tentativas anteriores.

#### 2. Justificativa de Necessidade

Com o objetivo de atender as demandas de Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão nos Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Curso Superior em Zootecnia e Engenharia Agronômica o IFC - Campus Santa Rosa do Sul mantém uma fazenda no modelo de Unidades Educativa de Produção UEPs, organizadas em UEP de Zoo I (Cunicultura, Avicultura; UEP de Zoo II (Suinocultura, Caprinocultura e Ovinocultura) e Zoo III (Bovinocultura). Neste contexto, busca-se planejar e desenvolver um sistema de produção que seja viável e produtivo dentro dos padrões zootécnicos de produtividade de economia e bem estar animal. Assim a necessidade de manter a nutrição animal de acordo com cada fase de desenvolvimento e espécie. Desta forma, torna-se extremamente necessário a aquisição dos insumos listados neste estudo técnico a fim de melhor atender cada setor e proporcionar aos estudantes laboratórios de formação profissional e Humana. Além de possibilitar a estruturação de pastagens e coberturas de solo, que garantem a alimentação animal, o cultivo em plantio direto e uma boa base para cultivos das culturas de verão.

#### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

NIO do ito	mClassa	DDM	Descripão	Otd	Val unit (D)	t)) (al. total (De)
Nº do ite		PDM	Descrição	Qtd	•	\$)Val. total (R\$)
1	SEMENTES E	SEMENTE		1,00	18.500,00	18.500,00
2	MUDAS DE PLANTAS			1 00	10.250.00	10.050.00
2	SEMENTES E	SEMENTE		1,00	10.250,00	10.250,00
0	MUDAS DE PLANTAS	_	ADLICAÇÃO: OFDOA ELÉTRICA CADACTERÍCTICAC	1 000 0	200 00	600.00
3	ISOLADORES ELÉTRICOS E	ISOLADOR ELÉTRICO	APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS	1.000,0	00,00	600,00
		ELETRICO	ADICIONAIS: COM PREGO, DIÂMETRO: 1, MATERIAL:			
	MATERIAIS		PLÁSTICO, TIPO: ROLDANA			
	ISOLANTES	401100	Unidade de fornecimento: Unidade	00.00	F70 00	47.400.00
4	FERTILIZANTES	ADUBO	COMPOSIÇÃO BÁSICA: MATERIAIS ORGÂNICOS E RESTO	30,00	570,00	17.100,00
		VEGETAL	DE PLANTAS, COR: MARROM, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO			
			DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS E ORNAMENTAIS			
_		5.076	Unidade de fornecimento: Embalagem	4.00		
5	FORRAGENS E	RAÇÃO ANIMA	L	1,00	14.000,00	14.000,00
•	ALIMENTOS	5.076		4.00		
6	FORRAGENS E	RAÇÃO ANIMA	L	1,00	14.000,00	14.000,00
_	ALIMENTOS	D4030 411144		4 00	444 400 00	444 400 00
7	FORRAGENS E	RAÇÃO ANIMA	L	1,00	111.480,00	111.480,00
0	ALIMENTOS			1 00	70 000 00	70,000,00
8	FORRAGENS E	RAÇÃO ANIMA	L	1,00	79.900,00	79.900,00
0	ALIMENTOS		1	1 00	02 000 00	02 000 00
9	FORRAGENS E	RAÇÃO ANIMA	L	1,00	82.600,00	82.600,00
10	ALIMENTOS FORRAGENS E	RAÇÃO ANIMA	1	1,00	54.000,00	54.000,00
10	ALIMENTOS	RAÇAO AMIMA	L	1,00	54.000,00	54.000,00
11	FORRAGENS E	NÚCLEO		1 00	3.000,00	2 000 00
11	ALIMENTOS	RAÇÃO		1,00	3.000,00	3.000,00
12	FORRAGENS E	NÚCLEO		1,00	3.000,00	3.000,00
12	ALIMENTOS	RAÇÃO		1,00	3.000,00	3.000,00
13	FORRAGENS E	SUPLEMENTO		1,00	1.200,00	1.200,00
13	FURRAGENS E	SOFLEMENTO		1,00	1.200,00	1.200,00

	ALIMENTOS	ALIMENTAR ANIMAL			
14	FORRAGENS E ALIMENTOS	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL	1,00	1.200,00	1.200,00
15	FORRAGENS E ALIMENTOS	NÚCLEO RAÇÃO	1,00	500,00	500,00
16	FORRAGENS E ALIMENTOS	NÚCLEO RAÇÃO	1,00	2.000,00	2.000,00
17	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	MILHO	1,00	11.000,00	11.000,00

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: DE ACORDO

#### **LUIS ANTONIO BIULCHI**

COORDENADOR DE PRODUÇÃO

Despacho: DE ACORDO

#### **GERALDO MUZEKA**

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO

Despacho: DE ACORDO

#### **MARCELO SANTOS BITENCOURT**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho: DE ACORDO

# **CRISTIANO ANTONIO POCHMANN**

DIRETOR GERAL

# 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsáve	l Data
1 Devido aos Pregões Eletrônicos de Compras Institucionais nº 90467 e nº 90419, que resultaram em itens desertos ou	LUA	01/10
fracassados, tornou-se imprescindível a reabertura de um novo processo licitatório para garantir o fornecimento dos itens	ALFREDO	/2024
licitados.	GONCALVE	S13:54
Entretanto, devido à necessidade de assegurar a aquisição dos itens e considerando a urgência para o atendimento das		
demandas institucionais, esta nova operação será realizada fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de		
janeiro de 2022. A justificativa para a operação fora do prazo se baseia na ausência de propostas ou na desclassificação dos		
participantes nos certames anteriores, o que inviabilizou a conclusão dentro do período originalmente previsto.		
A realização deste novo Pregão Eletrônico é necessária para evitar prejuízos ao andamento das atividades e garantir a		
continuidade dos serviços institucionais.		
2 Devido aos Pregões Eletrônicos de Compras Institucionais nº 90467 e nº 90419, que resultaram em itens desertos ou	LUA	11/09
fracassados, tornou-se imprescindível a reabertura de um novo processo licitatório para garantir o fornecimento dos itens	ALFREDO	/2024
licitados.	GONCALVE	S17:11
Entretanto, devido à necessidade de assegurar a aquisição dos itens e considerando a urgência para o atendimento das		
demandas institucionais, esta nova operação será realizada fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de		
janeiro de 2022. A justificativa para a operação fora do prazo se baseia na ausência de propostas ou na desclassificação dos		
participantes nos certames anteriores, o que inviabilizou a conclusão dentro do período originalmente previsto.		
A realização deste novo Pregão Eletrônico é necessária para evitar prejuízos ao andamento das atividades e garantir a		
continuidade dos serviços institucionais.		

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

#### MODELO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX

O Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede na Rua das Rosas, s/nº, no bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rosa do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0006-90, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ..... de 202..., publicada no ...... de ..... de ..... de matrícula funcional nº ......, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../202..., publicada no ..... de ..../202...., processo administrativo n.º 23354.003522/2024-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de rações e insumos agropecuários para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, especificado(s) no(s) item(ns)....... do ........ Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ......./20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
^		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, situado à Rua das Flores, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, CEP 88965-000
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### <u>OU</u>

- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.2.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- aguisição emergencial de medicamentos e material de médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1.O contrato será substituído pela emissão de empenhos, quando forem necessárias as aquisições;
  - 5.1.2.. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela:

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital <del>ou no aviso de contratação direta;</del> e*
  - 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

- com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

- para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades relacionadas a seguir, quando a empresa contratada cometer as seguintes infrações:
  - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
  - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.2.4. Multas
  - 10.2.4.1. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;]
    - 10.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da presente ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 10.2.4.1.2. Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 10.1, de 5% a 7% do valor do empenho.
    - 10.2.4.1.3. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 7% a 10% do valor do empenho.
    - 10.2.4.1.4. Multa Compensatória para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 12% do valor do empenho

- 10.2.4.1.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 7% do valor do empenho.
- 10.2.4.1.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do empenho
- 10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 10.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
  - 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

- defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL <del>OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA</del>.*
- 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais <del>órgãos participantes (se houver)</del>.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### Anexo

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
^		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)												
do													
TR													
х	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo					
	o	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia					
		edital)	edital)			Mínima		ou					
								validade					

# INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

# ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 COMPRA Nº 623/2024

(Processo Administrativo n°.23354.003522/2024-34)

(Em papel timbrado da empresa)

	J:									
Ende Fone Band	Endereço: Fone: () E-mail: Banco, agência e conta corrente:									
Serve	o present	e para enca	minhamento da nossa proposta de preço cado abaixo							
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário/ % de desconto	Valor total					
		e o prazo de s termos do	e validade da proposta é de 60 (sessenta) edital.	dias a partir da e	ntrega definitiva					
diretos	s ou indir		apresentados são absolutamente líquio tes ao objeto, como salários, tributos, e o edital.							
DATA	DATA: /2024. ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA									